



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 675

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 23 de Novembro de 2015

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 2.020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Aprova o projeto de unificação e desmembramento do lote 65 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do lote 66 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e lote 67 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) todos da quadra C-08, localizados no bairro Satélite, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para a unificação e o desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação e desmembramento do lote 65 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), lote 66 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e lote 67 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos da quadra C-28 situado no bairro Satélite, no município de Juatuba, respectivamente matriculados sob o nº. 34.983, 34.984 e 34.987 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 65-A medindo 309,60m² (trezentos e nove virgula sessenta metros quadrados), lote 66-A medindo 309,60m² (trezentos e nove virgula sessenta metros quadrados) e lote 67-A, medindo 460,80m² (quatrocentos e sessenta virgula oitenta metros quadrados), localizados no mesmo bairro, neste Município, de interesse de RALPH PAIVA MATTAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 19 de novembro de 2015; 23º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº1.351, de 06 de abril de 2010 que disciplina

áreas para atividade de camelôs no Município de Juatuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - (...)

Art. 2º - (...)

II - Poderão ser instalados 02 (dois) pontos de camelôs na Rua Juquita Firmino, área inicial do canteiro central.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 23 de novembro de 2015; 23º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: IRANEIDE PEREIRA DINIZ

FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A SRA. IRANEIDE PEREIRA DINIZ, aposentada, separada, residente e domiciliado à Rua Joaquim Flera dos Anjos, nº.162,B, Bairro Cidade Nova I – Juatuba/MG, portadora do CPF nº 073.249.996-89, mãe de DAVID PEREIRA BRAGA, solteiro, oficial de manutenção, CPF nº 085.103.486-18, proprietário do lote nº 19, da quadra 03, situado no Bairro Morada Nova (Sítio Santa Rosa) requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU nos períodos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC

12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, do lote nº 19 da quadra 03, situado no Bairro Morada Nova (Sítio Santa Rosa), ao Sr. DAVID PEREIRA BRAGA.

Publique-se, registre-se e archive-se.
Juatuba, aos 20 de novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

Recursos Humanos

ERRATA DA PORTARIA 041/2012

ONDE SE LÊ:

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º: Exonerar o Servidor Mara Telma da Silva do cargo de Fiscal de Urbanismo lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12/03/2012.

LEIA-SE:

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º: Exonerar a pedido o (a) Servidor (a) Mara Telma da Silva do cargo de Fiscal de Urbanismo lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12/03/2012.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

XXXI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 001/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2014, torna pública a Trigesima primeira Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento dos cargos públicos especificados nos Quadros I.

Os convocados deverão comparecer, durante os dias 26/11/2015 e 27/11/2015, das 08:00 às 17:00 horas para

apresentação e entrega dos documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 001 de 2014, item 9.2 e exames de saúde pré-admissionais, conforme relação disponível no site da prefeitura no endereço www.juatuba.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga dos termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital 001/2014.

QUADRO I

CARGO

Fisioterapeuta

Convocados

6º ao 14º Lugar

QUADRO I – Local de comparecimento: Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Juatuba – Telefone: 31- 3535-5405 ou 3535-9657

Juatuba, 23 de novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba/MG

C.M.A.S

RESOLUÇÃO Nº 012/2015

Dispõe sobre o Recesso Natalino das Entidades Sociais subvencionadas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em conformidade com a deliberação de sua 71ª Plenária Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015;

- CONSIDERANDO a proximidade das festas natalinas;

- CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a prestação de serviços no período natalino, para todas as entidades sociais prestadoras de serviços e seus funcionários;

- CONSIDERANDO que as Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais não podem fechar em férias ou ter interrupção de suas atividades;

-CONSIDERANDO que os Programas Governamentais PROJovem, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Grupos da Melhor Idade de Juatuba desenvolvem atividades semelhantes às entidades sociais ; com atendimento ao usuário da Rede Socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR que o teor da Resolução 010/2015 seja estendido para os Programas Governamentais PROJovem, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Grupos da Melhor Idade de Juatuba em todo seu conteúdo.

Art. 2º - Determinar que o Recesso Natalino ocorra no período de 21/12/2015 até 10/01/2016, quando todas as atividades deverão ser retomadas no próximo dia útil, em sua totalidade;

Art. 3º - Esta Resolução refere-se ao período natalino do ano de 2015, sendo que para os anos seguintes, nova Resolução deverá ser criada, apenas para adequação das datas, prevalecendo essa deliberação para todos os demais anos;

Art. 4º - Determinar que seja dada ciência desta Resolução, mediante recibo, para o Coordenador de todos os Equipamentos Governamentais do município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 18 de Novembro de 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 013/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, conforme deliberação da sua 71ª Plenária Extraordinária e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba - CMAS em sua 71ª Plenária Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015, no uso da competência que lhe foi conferida pela Leis 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência social - LOAS e em consonância com a Lei Municipal 458 de 10 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal 509 de 09 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba na forma e conteúdo em que foi apresentado,

Art. 2º - Fica revogado qualquer Regimento Interno deste Conselho que tenha sido anteriormente aprovado;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 18 de novembro de 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS.